

**JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ**

Avenida Tancredo Neves, 1137 - Bairro Neva - CEP 85802-226 - Cascavel - PR - www.jfpr.jus.br
2º andar

PORTARIA Nº 624/2020

O Juiz Federal Fábio Nunes de Martino e a Juíza Federal Substituta Lillian Pflieger, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Cascavel/PR, considerando as Res. 18/2020 e seguintes do TRF da 4ª Região, as orientações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, da Direção do Foro do Paraná e as Portarias n. 399, 427 e 527/2020 da Direção do Foro de Cascavel, no que concerne às medidas adotadas em razão do coronavírus COVID-19,

RESOLVEM:**I - AUDIÊNCIAS**

Art. 1º. As audiências serão realizadas exclusivamente por meio de sistema de teleconferência – *Cisco Webex Meetings* - sistema adotado pelo CNJ) com fundamento nas Resoluções CNJ n. 313, 314 e 318/2020, na Portaria CNJ 79/2020, na Recomendação n. 5092670 (SEI 0000297-13.2020.4.04.8001) e na autorização da Corregedoria Regional de Justiça (SEI 0001513-03.2020.4.04.8003 - Despacho 5129608), bem como nas Res. n. 18 e 22/2020 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

§1º Eventuais situações de impossibilidade técnica serão decididas individualmente.

§2º As intimações serão realizadas por meios eletrônicos, como *whatsapp*, e-mail, telefone, nos termos da Recomendação da Corregedoria Regional de Justiça da 4ª Região 5129720 (SEI n. 0002188-72.2020.4.04.8000).

II - ATENDIMENTO A ADVOGADOS E AO PÚBLICO

Art. 2º. Permanece suspenso o atendimento presencial.

§1º O atendimento a advogados e ao público em geral será realizado pelos seguintes canais:

a) E-mail: prcas04@jfpr.jus.br;

b) Telefones: 45 3322-9941, 9942, 9943, 9944, 9947 e 9900;

c) Whatsapp (45) 99800-4529.

§2º A suspensão do atendimento ao público inclui o recebimento de fianças, que se dará exclusivamente por depósito bancário.

Art. 3º. Os comparecimentos de investigados/réus/apenados em cumprimento de pena ou medida cautelar, será realizado por meio de canais eletrônicos como *whatsapp*, e-mail, *Cisco Webex* ou outro meio eletrônico que permita o monitoramento, nos termos da Recomendação da Corregedoria Regional de Justiça da 4ª Região 5129720 (SEI n. 0002188-72.2020.4.04.8000).

§1º Os comparecimentos referidos serão retomados a partir do mês de junho de 2020.

§2º Permanecerá suspensa a prestação de serviços à comunidade até que sobrevenham novas orientações.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Direção do Foro da Seção do Paraná, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná e Seccional de Cascavel, ao Ministério Público Federal de Cascavel, à Defensoria Pública Federal de Cascavel, bem como à Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil e Polícia Militar de Cascavel.

Art. 5º. Dê-se ciência do teor deste ato a todos os Servidores e Estagiários lotados nesta Unidade, bem assim, promova a publicação e encaminhe-se cópia ao Setor Administrativo desta Subseção Judiciária

Art. 6º. Revogam-se as Portarias n. 353/2020 e 418/2020 deste Juízo.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nunes de Martino, JUIZ FEDERAL**, em 25/05/2020, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lillian Pfleger, Juíza Federal Substituta**, em 25/05/2020, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5146932** e o código CRC **49547BDC**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

0006124-38.2016.4.04.8003

5146932v2